

ENTREVISTA



Ten Cel PM Edson Benedito Rondon Filho¹

Entrevistado por Anderson Przybyszewski Silva

RESUMO BIOGRÁFICO

Doutor em Sociologia pelo PPGS/UFRGS, na linha de Violência, Criminalização, Cidadania e Direito com estágio doutoral (sanduíche) junto ao Centre de Recherche Sociologique sur le Droit e les Institutions Pénales (CESDIP) / França (2013). Mestre em Educação (IE/ UFMT - 2008). Especialista em Inteligência de Segurança Pública pela FAECC - UFMT (2008). Especialista em Gestão de Segurança Pública pela FAECC- UFMT (2003). Bacharel em Ciências Sociais (UFMT - 2010). Bacharel em Direito pela UFMT (2001). Graduado no Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (1994). Docente convidado da Pós-graduação em Direitos Humanos aplicados à Segurança Pública da Universidade Federal de Mato Grosso. Docente de Criminologia do curso de

¹ Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4249650Y5>

Direito da Faculdade Católica Rainha da Paz (FCARP). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo e Direito Penal Militar. Coordenador do Centro de Desenvolvimento e Pesquisa da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e atual Diretor da Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar de Mato Grosso (DEIP/PMMT). Associado ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e membro do Grupo de Pesquisa em Violência e Cidadania (GPVC) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), do Grupo de Pesquisa em Movimentos Sociais e Educação (GPMSE) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e do Núcleo Interinstitucional de Estudos da Violência e Cidadania (NIEVCI) da UFMT.

RHM – *O que o senhor entende por segurança pública?*

A segurança pública comporta várias definições que variam de acordo com a perspectiva de compreensão ou análise. Normalmente é associada à visão normativa, estabelecida no artigo 144 da Constituição Federal, que a coloca como dever do Estado e responsabilidade de todos, mas não podemos reduzi-la a esta visão. Mesmo no plano jurídico, temos que vê-la como estabilidade de situação ou pessoa, proteção e garantia que estão associadas ao seu objetivo público, ou seja, a segurança pública liga-se diretamente à ordem pública. Aqui não adentraremos na discussão da questão de ordem porque implicaria em um espaço muito maior para sua explicitação, mas a segurança pública se vincula às regras legitimamente estabelecidas e que têm por objetivos a regulação das relações sociais de maneira harmoniosa e pacífica por outorga constitucional.

Essa ordem de convivência pacífica não exclui as divergências possíveis. Divergências estas que podem se dar no plano religioso, político-partidário, esportiva, etc. A ordem só é considerada quebrada quando as divergências estiverem em eminência ou se converterem em violência ou crime. Por exemplo, as liberdades de expressão e de manifestação fazem parte de um cenário democrático e integram a segurança pública e, desde que não constituam violência criminal, os atos decorrentes de seu exercício devem ser permitidos. O caráter distributivo da segurança pública não pode ser distorcido em seletividade com aplicação da força de maneira desproporcional quando a atuação dos poderes estatais forem direcionados

às manifestações políticas, em privilégio ou perseguição a este ou àquele segmento. A impessoalidade e a imparcialidade devem ser o ideal de atuação dos agentes estatais, resguardando a participação e manifestação pacífica outorgada por nossa Constituição.

Antropologicamente, a segurança pública pode ser vista como uma relação entre o presente e o futuro, onde se busca trabalhar os fatos vividos e os sentimentos de ordem subjetiva – como a percepção e as experiências sofridas – emergindo dessa relação categorias estratégicas, a destacar o risco e a credibilidade, que contribuem na compreensão dos sentimentos de confiança e medo, cujo termômetro trabalha essa correlação em inversão proporcional.

Sociologicamente, podemos perceber a segurança pública como uma dimensão social, cujos atores apresentam orientações e interesses distintos acerca dos conflitos que são produzidos e reproduzidos, bem como, distinção de abordagens, dos conceitos, dos fatos e das resoluções de conflitos observados. A confiança tão necessária para obtenção da segurança pública é contingencial e paradoxal, pois, em algumas localidades esta segurança “pública”, entre aspas, pode ser negada com a afirmação da violência, ou decorrente de pacto com a marginalidade, ou seja, a população carente de “segurança” pode se enveredar pela via do justicamento ou se sujeitar a pactos com grupos de associações diferenciais que atuam em ações conflituosas com a lei em barganha da preservação da incolumidade física e de proteção a seus bens.

Existem outras perspectivas sobre o que seja segurança pública, mas, talvez, o consenso esteja justamente no seu resultado, uma convivência harmoniosa e pacífica, tendo como parâmetro um estatuto jurídico que goze de justiciabilidade e legitimidade.

RHM – *Quais as perspectivas para as políticas públicas nessa área? E quais os papéis dos atores envolvidos?*

Penso, primeiramente, que a segurança pública deve deixar de ser vista somente em seu plano jurídico e em sentido estrito descrito no Artigo 144 da Constituição Federal e entoadado aos quatro cantos e passar a ser pensada,

articuladamente, como direito social, conforme estabelece o Artigo 6º da Magna Carta. Esse raciocínio amplia o conceito e agrega às políticas públicas de segurança as ações sociais, sobretudo aquelas que foquem nos problemas locais. Seu modelo deve ser democrático-emancipatório, o que coloca no palco de discussões atores até então negligenciados, como o Município e a própria sociedade, incluindo-se aqui as universidades e o terceiro setor. A governança com inovação deve ser buscada pelos três níveis de governo nos três Poderes existentes e isso demanda, conforme eu já mencionei, uma política pública construída de maneira participativa, inter-setorial e transversal. As tecnologias devem servir de suporte de orientação e garantia dos direitos relacionados à segurança pública e seu uso deve ter como limitador a obediência aos direitos e às garantias constitucionais. A prevenção deve prevalecer sobre a repressão, mas não devemos anular a possibilidade de medidas e ações repressivas, pois o que determina a perspectiva de atuação é o quadro situacional em concreto, cujas ações de solução são orientadas pelos problemas detectados. Os investimentos devem ser pensados de maneira conjugada com a infraestrutura e outras políticas sociais, como saúde, educação, cultura, esporte e lazer. As intervenções devem, também, ser integradas de maneira sistêmica, incluindo-se nesse pacote as informações e os dados compartilhados pelos atores e agências envolvidas, pois assim as decisões podem ser melhor analisadas ou compreendidas.

Como toda política pública, a existência de dados qualificados para um diagnóstico rigoroso do problema é essencial para a elaboração de um planejamento. Fundamental, ainda, a avaliação regular e o acompanhamento do processo, da estrutura envolvida e do desempenho das funções de todos que fazem parte da política. Também, há necessidade de construção de indicadores e coleta de dados com qualidade científica para consecução dos objetivos. A transparência não pode ser esquecida, sobretudo por parte das agências policiais e dos resultados de suas ações, sejam elas positivas ou negativas, até para se cumprir a Lei de Acesso à Informação e consolidar a cultura do *accountability*. A participação da sociedade civil é fundamental na discussão sobre os resultados e sobre as atividades desenvolvidas.

É óbvio que fazem parte desse jogo outros atores, cujos constrangimentos informais muitas vezes atrapalham e interferem na abertura exigida. Mas, a

participação popular tem, justamente, o papel de alteração desse quadro, por exemplo, no caso de realização de mobilização para exigir de fato uma participação deliberativa nessas políticas.

Outro ponto importantíssimo é a formação profissional dos agentes de segurança pública que ganha um destaque nesse processo e deve ser pensada a contemplar as dimensões conceituais, pragmáticas e valorativas, fazendo valer a organização enquanto instituição e os quadros dos agentes enquanto profissão.

Por fim, entendo que os municípios devem assumir de fato seu papel na participação das políticas de segurança pública. É inadmissível a continuidade de uma posição defensiva, invocando a visão reducionista da segurança pública. As ações sociais em plano local devem ser pensadas em conjunto com as ações policiais, convergindo as iniciativas e os projetos nessa área com ênfase na participação de todos órgãos e entidades, sejam eles do Governo Federal, do Estado, do Município ou da Sociedade.

RHM – *Como a universidade pode contribuir nesse processo?*

Na minha opinião, ainda existe uma barreira entre a universidade – independentemente de seu caráter público ou privado – e os órgãos de segurança pública, sobretudo a polícia. Temos iniciativas de proximidade, mas a relação é sempre tensa e muitas vezes se consolida mais pela pessoalidade do que pela institucionalidade. Há incompreensões pelos dois lados. Tenho que o acoplamento entre esses dois espaços é contingencial, mas deve ser trabalhado em mútua interação, onde o fluxo seja contínuo e em duplo sentido, possibilitando a produção de conhecimento pelos dois lados. Ao cumprir a sua função no tripé: educação, extensão e pesquisa, a universidade pode contribuir de várias formas com resultados: 1) no auxílio na formação e qualificação dos quadros das agências envolvidas; 2) na produção de conhecimentos que subsidiem as decisões dos policymakers; 3) na divulgação de conhecimento produzido sobre as políticas públicas de segurança possibilitando reivindicações e participação da sociedade, entre algumas possibilidades. Logo, o papel da universidade é fundamental, lembrando que não podemos reduzir a visão da segurança pública a caso de polícia. Segurança Pública é

algo maior e nesse sentido as contribuições da universidade pode se dar em vários aspectos e níveis, como por exemplo, auxiliando ao Governo Federal, ao Estado, ao Município e à sociedade na construção, no acompanhamento e nas avaliações nas diversas políticas públicas das áreas que interfiram diretamente na consecução da segurança pública, como educação, saúde, lazer, cultura, esporte, etc.

RHM – *Qual a relação entre segurança pública e violência?*

Como eu disse, a segurança pública está ligada a uma convivência harmoniosa e pacífica, sobretudo pela sua outorga constitucional, gozando de uma aceitação coletiva refletida em sua legitimidade. Nessa perspectiva a segurança pública não pode ser colonizadora e fonte de violências. Tenho que deixar bem claro que violência é fenômeno complexo e pode se realizar em vários níveis e estágios, como no plano político, criminal, social, simbólico, etc. A violência pode ser vista vinculada ao poder e à força com um uso instrumental, mas também pode ser vista de maneira mais fragmentária, caótica e decomposta, catalisadora e difusora da destruição. Ainda, pode ser vista como sustentação da afirmação do sujeito. Enfim, existem várias formas de se perceber a violência, mas daquelas que se vinculam diretamente à segurança pública, destacamos a violência criminal e a violência simbólica. O grande paradoxo está nas ações policiais que no objetivo de reprimir e evitar violências podem produzir violências, mesmo que sejam somente no plano simbólico. Lembro que o fato de ser simbólica não quer dizer que a violência seja menos agressiva que a violência material (física). Alguns autores falam dessas ações policiais como caso de violência legítima, se é que se pode pensar em algo nesse sentido, e em caso de extrapolação dos limites normativos, seja por abuso ou excesso de poder, temos os atos de ilegalismos policiais. Mas enfim, a lei é o marco e o parâmetro de atuação dos órgãos de segurança, reservando-se as possibilidades relacionais tangentes à justiciabilidade e legitimidade, o que não é impedimento para se pensar uma segurança pública como algo maior. Já dissemos que a segurança pública tem que ser vista como um direito social e nesse sentido as condições estruturais, como falta de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte e lazer devem ser percebidas como violência social, pois a carência desses bens interfere

diretamente na harmonia social, quando vista do plano de prevenção primária e situação ou condição de vulnerabilidade, fazendo parte de um grande mosaico que é a ecologia do crime.

RHM - *Violência e crime são a mesma coisa?*

Violência e crime podem integrar o mesmo fato, mas não são a mesma coisa. O crime tem uma vinculação às leis que o definem, e a história da criminologia nos dá um quadro interessante de sua análise cujos resultados podem ser dimensionados nos painéis da tipificação, da transgressão e da repressão penal. Nessa linha de raciocínio não podemos desprezar todo o contexto relacional que envolve a construção das normas penais, com os atores do processo – protagonistas e coadjuvantes – e o contexto político e institucional que vão, justamente, ditar a tipicidade daquilo que vai ser tutelado penalmente. Do painel da transgressão temos o grande foco das correntes de pensamento que buscam compreender a motivação das ações criminosas. Da repressão penal temos que compreender a atuação do Estado em relação ao crime, através dos órgãos responsáveis pela polícia, apuração, acusação, julgamento e sistema prisional.

Assim, de toda essa descrição destacamos princípio fundamental da institucionalização do direito penal e do direito de punir do Estado que é a “Anterioridade Penal”, onde só se considera crime aquele fato que a lei define como tal. Logo, podemos afirmar que nem toda violência, pela amplitude de seu espectro, é tipificada com crime. Da mesma forma, nem todo crime é violento. Como exemplo citamos: um furto simples de caneta, onde o proprietário não se dá conta do fato e nem se importa pela coisa alheia móvel que lhe foi subtraída. Pelo código penal, conforme seu artigo 155, o fato descrito é considerado crime, mesmo que o autor não venha ser punido, mas não houve violência no ato. Da mesma forma temos inúmeras formas de violências, como a social e a simbólica, que não são tipificadas enquanto crimes. Tenho que a diferença básica está no fato de que o crime se caracteriza no âmbito jurídico enquanto que a violência é categoria cultural, multifocal e recorrentemente reapropriada, pois envolve o medo, o risco, os sentimentos, as categorias, os hábitos mentais, a interação e os processos simbólicos. Crime e

violência podem coincidir no mesmo fato, como no caso dos crimes violentos ou da violência criminal, mas não são a mesma coisa.

RHM - *Qual o papel da sociedade nesse contexto?*

Bom, depende do contexto. Se falarmos de segurança pública, entendo que o papel da sociedade é fundamental na construção das políticas públicas que de fato venham a cumprir e consolidar o seu verdadeiro papel como direito social, resultando em harmonia e paz social. Mesmo que isso soe um tanto utópico, a sociedade tem que participar, cobrando, exigindo seus direitos, manifestando e, sobretudo dialogando com os outros atores que fazem parte do processo, até porque, como disse anteriormente, segurança pública é algo muito grandioso para ser reduzido a caso de polícia e permeia outras questões estruturais e orgânicas. Se mudarmos para o contexto do crime, o problema não se descomplexifica, pois podemos ver a questão em muitas perspectivas, como exemplo, pelo lado econômico e, de uma forma muito negativa, defender a existência de um mercado dependente das altas taxas criminais que fomentam a indústria do armamento, os planos de saúde, os seguros, as empresas de vigilância, os serviços prestados por profissionais cujas profissões se ligam à existência do crime – advogados, promotores, juízes, agentes prisionais, polícia, seguranças, médicos, etc, a tecnologia de vigilância, as ilhas de segurança (exemplo os condomínios fechados), entre algumas possibilidades. Nesse raciocínio há de fato um mercado dependente não só do crime como da violência e esse mercado tem explorado de maneira nefasta nossa sociedade, inclusive com o apoio da mídia que cria uma desconfiança na população, o que resulta em medo generalizado, sobretudo pela multiplicação dos programas sensacionalistas e que focam sua pauta nos crimes violentos. Da desconfiança associada ao medo temos a sensação de insegurança de ordem subjetiva e que reflete nas medidas que devem ser adotadas para solução do problema, uma vez que essa segurança pública subjetiva, marcada pela sensação de segurança, não pode ser negligenciada na hora de se pensar as políticas afins. Nesse caso, a sociedade tem que despertar para a criticidade quanto a algumas medidas, como cobrar dos órgãos responsáveis o balanço de suas atividades, exigindo o que nós conhecemos como

“tempo resposta” no atendimento das ocorrências policiais e a apresentação da “taxa de atrito” e “taxa de esclarecimento” nas soluções dos crimes realizados. O “tempo resposta” se refere ao tempo gasto no atendimento pela polícia quando acontece um evento criminoso e, também, o tempo que se leva para solucionar um crime; e a “taxa de atrito” é decorrente das soluções dos crimes acontecidos e eficácia do sistema de justiça criminal com relação aos criminosos efetivamente punidos. Quanto à “taxa de esclarecimento”, penso que a definição se liga à categoria que é autoexplicativa, ou seja, é a quantidade dos casos criminais resolvidos, tomando-se como base o número de registros apontados. No Brasil, nem o “tempo resposta”, nem a “taxa de atrito”, são calculados e informados à sociedade. Também, o Estado tem o dever de informar a localização dos eventos criminais, através de mapas criminais ou da violência, bem como os gastos com o setor, afinal existe uma lei de transparência que se aplica a todos os órgãos e a sociedade tem que saber onde o Governo gasta, com o que gasta, de que forma gasta, por que gasta, como e pra quê. Ainda, a sociedade pode fortalecer os laços comunitários, criando o que eu posso chamar de rede de segurança, o que envolve a participação em fóruns, conselhos, grupos de referência, etc. A fórmula não é simples e nem existe uma receita pronta e acabada, cada realidade que varia no tempo e no espaço pode necessitar de medidas distintas para solução do problema criminal, mas passa necessariamente pela participação da sociedade em todo o processo.

RHM - *Qual a sua opinião sobre as guardas municipais? As prefeituras devem atuar na segurança pública? Por quê?*

Acho que tudo que venho percorrendo até aqui demonstra o quão é inegável o papel dos municípios no contexto de segurança pública. O município deve ser protagonista, auxiliando os outros órgãos de outras esferas de poder, pois que as ações policiais devem ser pensadas juntamente com as ações sociais que, muitas vezes, são de competência do município. Posso dizer que a alteração no quadro relacional sociedade-Estado e na situação de segurança pública dependem das prefeituras que devem entrar com o suporte estrutural, com prestação de serviços básicos, como fornecimento de água, luz, urbanização, esporte, lazer, saúde, etc.

Ainda resta muito a fazer, sim, mas é um bom começo. É o exemplo de que só polícia não resolve o problema e não estamos aqui levantando bandeira para defender essa ou aquela política, ou este ou aquele governo ou partido. As guardas municipais, por integrarem os municípios, têm papel fundamental na realização de ações de políticas públicas de segurança. Sabemos dos questionamentos sobre o poder conferido constitucionalmente às guardas, restringindo seus atos à proteção de bens, serviços e instalações municipais e agora, também, o patrulhamento. Sabemos que esse embate se refere mais a uma disputa por um campo de poder do que efetivamente ligada aos resultados práticos em prol da comunidade. Mas, não existe nada que proíba as guardas de realizar trabalhos preventivos na área de segurança pública, como monitoramento das ruas por sistemas de vídeo; ações preventivas nas escolas, através de palestras educativas sobre temas pertinentes, como violência, doméstica, drogas, alcoolismo, etc.; participação nos fóruns de debates, entre outras possibilidades. O município deve ser protagonista, junto com o Governo Federal, o Estado e a sociedade, e não mero apoiador. Temos bons exemplos no Brasil de políticas municipais que deram certo. Enfatizo que as secretarias municipais para a área de segurança pública são fundamentais pelos seguintes motivos: 1) abre um canal direto com outras esferas de poder, facilitando a captação de recursos para o município com a construção de um corpo de servidores especializados e com metodologias de aplicação e elaboração de projetos específicos; 2) muda a visão de que o município tem um papel meramente patrimonialista; 3) possibilita ao município, de fato, participar da construção das políticas de segurança pública como um todo de maneira integrada e especializada; 4) possibilita, pela inovação na gestão e pela governança construída, a consolidação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); 5) Pode melhor planejar e participar das ações territoriais integradas; 6) Melhor gerir as informações sobre o tema; 7) Controles estatísticos sobre os recursos de alocação, riscos, eventos, infraestrutura, etc. Não que a ausência de uma secretaria municipal inviabilize tais medidas e ações, mas misturar assuntos diversos em pastas cujas ações e interesses são distintos ou as prioridades sejam conflitantes dificulta a construção de metodologias e elaboração e aplicação de políticas para a área em específico.

RHM - O modelo de segurança pública no Estado de Mato Grosso, assim como no Brasil tem se mostrado incapaz de garantir paz e segurança para a população. Na sua opinião o problema está no modelo ou nos agentes envolvidos na questão? Existe um modelo de segurança pública aplicado em países de primeiro mundo que funcionaria no Brasil?

Veja bem, se reduzirmos a segurança pública a caso de polícia teremos que inevitavelmente discutir modelo de polícia e entramos em um assunto que há mais de vinte anos é pauta acadêmica e política, qual seja a questão do ciclo de polícia. O Brasil é um dos poucos países no mundo onde a polícia que faz o policiamento não pode apurar o evento criminoso, o ciclo policial aqui é seccionado ao contrário dos demais países que tem o ciclo de polícia completo, ou seja, a polícia que atende a ocorrência é a que apura a infração. Associada a essa questão vem outra bandeira muito polêmica que é a proposta de desmilitarização das polícias militares. Existe muita paixão pelos debatedores e argumentos não faltam para justificativa de todas as propostas. Agora, o nosso sistema jurídico permite outra forma de arranjos onde outros atores podem participar do processo e ajudar na consecução da segurança pública, como exemplo o papel que o município pode desempenhar. O modelo tem uma influência, mas não pode ser responsabilizado exclusivamente pelo fracasso nos resultados apresentados. Existem outros fatores que não podem ser desprezados e que influenciam na problemática de maneira direta ou indireta, como os contextos sociais e históricos, a condensação de emoções, o sentimento de vingança contrapondo ao processo civilizatório e, até mesmo, a subjetividade dos criminosos, ou seja, nossa herança cultural e as particularidades de alguns desviantes criminais, como é o caso dos portadores de psicopatias e sociopatias. O problema não é de simples solução e demanda muito estudo para sua compreensão, pois de um local para outro, mesmo que esses locais sejam próximos, os fatores responsáveis e interferentes no fenômeno insegurança podem mudar consideravelmente. Modelos estrangeiros que funcionem existem, mas eles foram pensados à sua realidade; não sei se funcionariam no Brasil. Temos que pensar a nossa realidade com as condições históricas, institucionais, particularidades regionais e locais, as relações políticas entre os atores envolvidos. Talvez, o que podemos fazer é seguir os passos que

outros países realizaram para chegar ao patamar que se encontram hoje, ou seja, buscar inspirações. Por exemplo, os estudos sobre a polícia nos países europeus e nos países anglo-saxões datam da década de 50, 60 e 70. No Brasil, somente no final da década de 90 começamos a pensar essas instituições. Então, há um déficit de, no mínimo, duas décadas de atraso nessas avaliações. Estamos naquilo que eu chamo de transição paradigmática para a viabilização de condição das polícias e da segurança pública. Muita coisa já se alterou, mas a conclusão dessa transição só o tempo dirá. Penso que a lentidão sem rupturas faz parte do processo. Existem muitas questões que não podem ser desprezadas e nem excluídas do debate, como o enraizamento dos mitos institucionais e outros ruídos que atrapalham as alterações propostas e necessárias, além das resistências que considero naturais, pois alterar um quadro cristalizado não é tarefa fácil. Mas, estamos caminhando e tenho esperança que possa ver as alterações necessárias se concretizarem.

RHM – *O Senhor acredita que andar armado garante alguma proteção? A proibição do porte de armas de fogo contribuiu, efetivamente, com a redução da violência? Por quê?*

A pergunta é capciosa, pois coloca na mesma valise pessoas que têm habilidades e condições subjetivas e objetivas distintas. Ainda, o fato de onde a arma vai estar em caso de agressão à vítima pode influenciar, bem como, o que se entende por proteção, entre algumas indagações possíveis. Primeiro que, pelo nosso sistema brasileiro discricionário de controle de posse e porte de arma de fogo, para andar armada uma pessoa tem que cumprir uma série de exigências como as condições técnicas e as condições psicológicas. O que acontece é que existem muitas armas irregulares em mãos de pessoas sem condições de posse ou de porte. Segundo, o fato de possuir ou portar uma arma, por si só, não significa proteção, pois há uma dependência de muitos fatores para que de fato uma arma proteja alguém, por exemplo, é muito comum que as pessoas portem arma sem munições ou a coloque em local longe de ser alcançada, como o porta-luvas e até mesmo o bagageiro do carro, acontecendo, muitas vezes, que a pessoa que possui o porte de arma, ao ser surpreendida, não consiga reagir seguramente. Ainda, a identificação de existência

de arma pelo criminoso é um fator de influência de violência por parte dos agressores, sobretudo pelo receio de uma reação da vítima. Como mencionei em dado artigo que publiquei, o valor simbólico da arma de fogo é maior que seu valor de uso, mas o retorno ou benefícios simbólicos custam caro, pois o simples saque de uma arma de fogo de *per si* expõe terceiros a perigo letal. Terceiro ponto é: de que proteção estamos falando? Porque a polícia é autorizada a portar e a empregar a arma de fogo como recurso de proteção, e há aqui uma economia da demonstração de poder enraizada na relação com o Estado que prova suas engrenagens e calcula resistências, então podemos afirmar que a arma pode proteger, sem levarmos em consideração que pode haver erro ou abuso nessa “proteção” que podem causar violência criminal ou decorrerem de atos de *ilegalismos*. Mas, no caso do cidadão, o que acontece é que o porte de arma propicia uma falsa sensação de segurança e de fato empodera o indivíduo que está armado, mas não foi e nunca vai ser base para solução de conflitos. Então, para que uma arma de fato proteja devemos observar as influências das condições de tempo, de lugar e da pessoa que a porta, sem contar que essas mesmas condições valem para o agressor. Agora se você me perguntar se sou favorável à proibição do porte de arma lhe respondo que o assunto é marcado por polêmicas e posições políticas controversas. Nesse percurso afirmo ser favorável à proibição total do comércio de armas, ressalvado o porte aos agentes dos órgãos de segurança, e vou tentar resumir o porquê. Pelo que já disse, arma de fogo não foi e nunca vai ser meio de solução de conflito, pois o que ela transmite é uma falsa sensação de segurança e existe muito mais probabilidade de um resultado ser danoso quando a pessoa reage a uma investida criminosa do que se ela se manter passiva. Agora, deixemos claro que a proibição por si só não resolve o problema, pois existe um mercado negro que abastece a demanda nacional. Então, o governo tem que criar mecanismos para impedir que as armas clandestinas cheguem ao consumidor final, pois sua disponibilidade influencia seu emprego nos atos de violência, sem contar que a letalidade das armas de fogo é bem superior às outras armas. Não podemos desprezar, ainda, a possibilidade de mortes acidentais provocadas por armas de fogo e que ceifam a vida de crianças e jovens, por negligência, imperícia ou imprudência de quem as possui. Como disse, o tema é complexo, mas acho que os perigos são bem

maiores com a possibilidade de utilização liberada de arma de fogo. Agora, quanto à pergunta se a restrição do uso de arma de fogo no Brasil reduziu a violência temos uma resposta negativa – não – porque não podemos isolar do resultado dessa violência a arma como fator preponderante. Existem outros fatores que influenciam na violência como o fato de a limitação da lei não ter efetivamente evitado que as pessoas tivessem acesso à arma de fogo. Também, o tráfico de drogas; a forma como a polícia trabalha; as condições sociais e históricas da sociedade brasileira, inclusive a forma como a sociedade se relaciona com as armas. A título de exemplo, os Estados Unidos têm uma cultura armamentista que reserva o direito ao porte à Segunda Emenda Constitucional. Aqui no Brasil posso afirmar existir uma cultura machista e hierárquica, onde a valentia prevalece ditando um código de honra de não levar desaforo pra casa, além das formas de discriminação e racismo social ou ambiental, que têm seus conflitos, muitas vezes, resolvidos à bala. Sem contar que apesar da restrição, o mercado negro abastece quem pretende ter uma arma. A lei, isoladamente, não resolveu o problema da violência com emprego da arma de fogo. Penso numa necessidade de se trabalhar educativamente uma cultura para a paz, além de imediatas providências para restrição do comércio ilegal de armas de fogo, com efetiva ação dos órgãos competentes pelo combate ao tráfico de armamento.

RHM - *Por que o Estado não consegue resolver o problema da segurança pública?*

Porque não depende só do Estado a solução, e quando digo Estado incluo aqui todas as esferas e Poderes. É recorrente a justificativa de que a culpa é do Estado, mas o que é o Estado? Não entrarei na discussão da Teoria do Estado, mas o Estado não existe sem o componente humano. Então, existe um componente fundamental para alteração desse quadro, a sociedade. Afinal é dela, enquanto povo, que as medidas estatais ganham legitimidade. Quando falamos em mortes violentas existem fatores que fogem ao controle do Estado, por exemplo, o indivíduo em sua vida privada que mata outra pessoa que pode ser até seu parente ou amigo por questões banais (briga entre vizinhos, discussões no trânsito, briga entre casais por ciúmes, brigas entre pais e filhos por discordância de comportamentos ou relações conjugais, etc.), naquilo que a polícia trata por desinteligência. É praticamente

impossível disponibilizar um vigia para cada pessoa e tais condutas se vinculam a inúmeros outros fatores que extrapolam a simples responsabilização do Estado, como a desestabilização das relações familiares, a invasão das drogas, o machismo, questões de ordem subjetiva dos agentes, cristalização do descrédito nas instituições públicas, sem nos esquecermos das questões orgânicas e estruturais que podem influenciar no nível primário e secundário de prevenção, entre alguns fatores de influência. O Estado sozinho não dá conta, mas pode contribuir gerindo melhor seus recursos, estimulando uma cultura para a paz, e se abrindo para a participação da sociedade na busca de soluções compartilhadas.

RHM - *Quais as principais causas da violência no Estado, qual a participação do Estado nessas causas?*

Falar de violência no Estado não é tarefa fácil porque ela é conceito cultural que ganha formas e arranjos dependendo do contexto. Podemos falar de violência entre Estados, de violência em um plano político, metapolítico e infrapolítico. Ainda, violência social, ambiental, criminal e simbólica. Todas essas formas de violência podem acontecer no Estado e demandam estudos aprofundados para a compreensão do fenômeno. Mas, como estamos falando de crime, prefiro concentrar minha exposição na violência criminal e digo que, nessa perspectiva, as causas são múltiplas, mas eu destaco algumas, como: os fatores individuais e que podem refletir um contexto social e cultural, inclusive de descrédito nas instituições de segurança e no judiciário. Ainda, pode haver um estímulo da sociedade que produz emoções que se condensam em algumas pessoas, muitas vezes de maneira desproporcional. O fato de um sentimento de vingança privada se contrapor ao processo civilizatório, associado a um traço cultural de impunidade. As vivências de violência que podem ser reproduzidas. O famoso código de honra, principalmente o masculino, que quando afetado normalmente se converte em reação violenta. As personalidades com patologias ou com passado de agressão e, até mesmo, casos de reações desproporcionais. Como disse, o fenômeno é complexo, sendo a participação do Estado, aqui entendido em todas as esferas e Poderes, em caráter estrutural e de responsabilidade por permitir a reprodução dos fenômenos, uma vez que não

cumpre o seu papel de prevenção das violências criminais nos níveis necessários e não investe na cultura de paz como deveria investir. É isso!

RHM – *Muito obrigado pela entrevista!*